

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 018/2003

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acrescido à Seção II, da Resolução nº 008/95 os seguintes artigos e parágrafos:

Art... - O Vereador interessado em apresentar chapa para concorrer à Presidência da Câmara deverá protocolar a mesma até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão de Eleição, no protocolo da Câmara Municipal.

§ 1º - A chapa que não for protocolada no prazo estabelecido no artigo anterior não será submetida à apreciação do Plenário.

§ 2º - Logo após protocolada a Chapa será afixada no mural da Câmara Municipal para conhecimento público antes do início da Sessão.

Art... - As chapas só poderão ser protocoladas pelos candidatos à presidente, ou por outro vereador que apresente, no ato, autorização escrita do candidato para fazê-lo.

Art. 2º - O art. 7º da Resolução nº 008/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Mesa Diretora será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo Cargo no biênio imediatamente subsequente.

Art. 3º - A alínea b, do Inciso III, do art. 24, da Resolução nº 008/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24

III - b - superintender os serviços da Câmara e autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas, e requisitar os repasses do Executivo.

Art. 4º - Fica extinta a alínea f, do inciso III, do art. 24, da Resolução nº 008/95.

Art. 5º - O § 3º, do art. 35, da Resolução nº 008/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Cada Comissão será constituída de três membros, sendo que um deles o Presidente, outro o Relator e o outro membro.

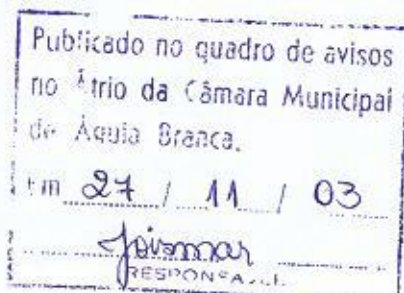
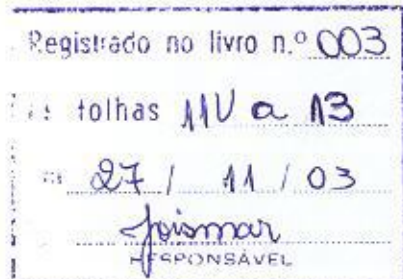
Art. 6º - O Art. 36 e o § 1º da Resolução nº 008/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relator.

§ 1º - O relator da Comissão substitui o Presidente, e será substituído pelo terceiro membro.

Art. 7º - O art. 39, da Resolução nº 008/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Paulino Massucatti, nº S/N - Centro - CEP.: 29.795-000 - Telefex 0XX27 745-1171-1148 e-mail: câmaraab@agpnet.com.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Art. 39 – A eleição das Comissões Permanentes será feita pela maioria simples, com votação nominal, em conjunto e ao mesmo tempo em que a da Mesa Diretora.

Art. 8º - Fica extinto o parágrafo único do art. 110, da Resolução nº 008/95.

Art. 9º - O art. 112, da Resolução nº 008/95, passa a vigorar com a seguinte reação:

Art. 112 – O Presidente passará a palavra aos cidadãos inscritos na Tribuna Livre, para dela fazerem uso, antes do início da Hora dos Oradores Inscritos, pelo prazo máximo de quinze minutos, para apresentação de temas que versem sobre matéria de interesse público, informado no ato da inscrição.

Art. 10 – O art. 116, da Resolução nº 008/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 – Após o encerramento da Leitura do Expediente, caso não haja cidadãos inscritos na Tribuna Livre, o Presidente passará a palavra aos vereadores inscritos em livro próprio, pelo prazo de quinze minutos, para tratarem de qualquer assunto de interesse público.

Art. 11 – Os incisos I, II e III, do art. 111, da Resolução nº 008/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Expediente;

II – Tribuna Livre;

III – Hora dos Oradores Inscritos:

Art. 12 – Fica acrescido o Inciso IV, ao art. 111, da Resolução nº 008/95 como segue:

IV – Ordem do Dia .

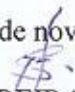
Art. 13 – O Parágrafo Único do artigo 41 da Resolução nº008/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A eleição para o primeiro e para o segundo biênio será realizada na mesma ocasião em que ocorrer a eleição da Mesa Diretora.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 27 de novembro de 2003.

  
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
VALDEMIR ANTÔNIO DE LÁZARI  
1º Secretário